



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/01	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2018/02/01	1102	2018

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O TEATRO DO ELEFANTE PARA APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DE CARÁCTER REGULAR E DE CARÁCTER PONTUAL DESIGNADAS "RUA DE BRINCAR" E "TÁ NA RUA" - FESTIVAL DE ARTES NA CIDADE - PROPOSTA Nº 15/2018/DCED/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº 1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2010 A 20  
OUTRAS ACTIVIDADES  
Protocolo Teatro Elefante

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
25.000,00  
A CABIMENTAR  
25.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

— EXTENSO —

VINTE E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/01

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

4

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**E O TEATRO DO ELEFANTE - AÇÃO CULTURAL, C.R.L**

Considerando que:

1. O Teatro do Elefante - Ação Cultural, c.r.l. é uma cooperativa cultural e multissetorial, fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 1997. E tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio das artes cénicas, do desenvolvimento social e na cooperação internacional, promovendo a cultura além-fronteiras. Precisamente esta atividade, de âmbito internacional, foi recentemente reconhecida através da atribuição do estatuto de ONGD;
2. O trabalho realizado pela companhia de teatro, principal atividade desenvolvida pela cooperativa, tem ultrapassado as fronteiras do concelho e do país e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral local;
3. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.


Entre o Município de Setúbal e o Teatro do Elefante - Ação Cultural, c.r.l., é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. O **Teatro do Elefante - Ação Cultural, c.r.l.**, pessoa coletiva n.º 504 173 057, com sede na Rua Luís de Camões, nº35 – 2º andar, em Setúbal, representado pela sua Administradora, Ana Teresa Arnedo Casaca, adiante designado também por 2º Outorgante.

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

O Presente Protocolo, visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente do Teatro do Elefante, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.



**Cláusula Segunda**  
**(Comparticipação Financeira)**

- 1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação global anual de 25 000€ (vinte e cinco mil euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, designadamente produção de espetáculos de teatro, formação nas áreas de expressão dramática e iniciativas afins.
- 2 - O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira a ser atribuída da seguinte forma:
  - a) A quantia de 12 000€ (doze mil euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, será paga em 12 prestações mensais;
  - b) No mês de maio, para a realização da iniciativa "Rua de Brincar", programa de artes na rua, a decorrer de junho a setembro, será pago o adicional de 3 000 € (três mil euros);
  - c) No mês de agosto, para a realização do "Tá na Rua" – Festival de Artes na Cidade, a decorrer em setembro, e em reforço das quantias acima referidas, será pago o adicional de 10 000€ (dez mil euros).
- 3 - A participação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, apoio para construção, melhoramento ou conservação de instalações, entre outros.

**Cláusula Terceira**  
**(Deveres do Primeiro Outorgante)**

- 1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
- 2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 3 - O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

{

**Cláusula Quarta**  
**(Deveres do Segundo Outorgante)**

- 1- O Segundo Outorgante, compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante deverá apresentar obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o presente ano e sem qualquer encargo adicional para o Município, as seguintes atividades:
  - a) Constantes no Plano de Atividades contribuindo deste modo para a dinamização dos espaços públicos e equipamentos culturais municipais;
  - b) Realização da iniciativa "Rua de Brincar", um programa de artes na rua, a decorrer de junho a setembro;
  - c) Realização do evento "Tá na Rua" - Festival de Artes na Cidade, a decorrer em setembro;
  - d) Participação no projeto anual "Comemorações do Dia Mundial do Teatro", em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes;
  - e) Apresentação para o público escolar (1º e 2º ciclos de escolaridade), no decorrer do ano letivo, da performance "Na Pele da Terra", produzida no âmbito da Conferência "Riscos, Segurança e Cidadania", promovida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
- 6- O Segundo Outorgante deverá concretizar pelo menos uma produção integrada na programação anual da companhia.
- 7- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.

- 8- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da participação prevista, salvo situações devidamente justificadas.
- 9 - No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

**Cláusula Quinta**  
**(Disposições finais)**

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018, sendo válido por o período de 1 ano.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

2º Outorgante

A Presidente da  
Câmara Municipal de Setúbal

A Administradora do  
Teatro do Elefante—Ação Cultural, C.R.L.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_